



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 1.625 DE 20 DE MARÇO DE 2020.

INSTITUI E NOMEIA O COMITÊ INTERSETORIAL DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IJACI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ijaci, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO:**

- que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
- a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo coronavírus (COVID-19);
- a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19;
- que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19 (Informe da Sociedade Brasileira de Infectologistas, atualizado até 14/03/2020, Boletim Epidemiológico 05, Ministério da Saúde);
- que o Município de Ijaci já declarou situação de emergência em saúde pública através do Decreto 1.621/2020, e editou normas como medidas de enfrentamento ao contágio e proliferação do COVID-19,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê Intersetorial de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Ijaci, tendo como atribuição:

- I - reunir informações para diagnóstico da operação emergencial, permitindo estabelecer metas e focos de atuação;
- II - convocar esforços e conhecimentos de profissionais que possam integrar, a convite, os trabalhos do Comitê;
- III - analisar o histórico da situação e monitorar as ocorrências, de forma a subsidiar a tomada de decisões;
- IV - planejar ações, definir atores e determinar a adoção de medidas para mitigar ameaças e restabelecer a normalidade da situação;
- V - acompanhar a execução das medidas propostas e avaliar a necessidade de revisão e planejamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

Art. 2º - Ficam nomeados para compor o Comitê Intersetorial de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), os seguintes membros:

- Rodolfo de Oliveira Costa – Coordenador
- Kátia Mírian Bueno Pereira – Coordenadora Adjunta
- Jéssica Helena Gomes
- Thaísa Aparecida da Paixão
- Isabella de Lourdes Gattini Ribeiro
- Luana Cássia de Souza
- Fábio Antônio Gonçalves Martins
- Grazielle Aparecida de Assis
- Washington Expedito de Carvalho
- Flávio Miguel Fonseca

Parágrafo único. No exercício de suas atividades os membros nomeados no *caput* deverão observar o disposto em todos os Decretos Municipais editados como medida de enfrentamento ao contágio e proliferação do COVID-19, e outros que vierem a ser editados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência no âmbito da saúde pública do Município de Ijaci.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 20 de março de 2020.

FABIANO DA SILVA
MORETI:03837339
602

Digitally signed by
FABIANO DA SILVA
MORETI:03837339602
Date: 2020.03.20 19:34:05
-03'00'

FABIANO DA SILVA MORETI
Prefeito Municipal